



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.564 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

“REGULAMENTA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2584, DE 30 AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI A POLÍTICA SOCIAL E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO PARA AS ATIVIDADES AMBULANTES DE COMÉRCIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, DENOMINADA “COMÉRCIO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a realização do “comércio popular de baixa renda”, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 2584/18, para toda a extensão da Avenida Pedro Paulino, Conjunto Habitacional – Itapevi/SP, mediante ato de permissão de uso, precedido de chamamento público, com prazo de vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A outorga da permissão de uso recairá sobre a utilização, por cada interessado, do espaço público determinado pelo Poder Público, para colocação de carrinhos, barracas, tabuleiros, veículos automotores, bicicletas ou quiosques, de sua propriedade ou cedidos pelo Poder Público, cujas características estão definidas no Anexo I deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. A quantidade, a numeração, a demarcação e o espaço a ser instalado cada carrinho, barraca, tabuleiro, bicicleta, veículo automotor ou quiosque, bem como os horários de funcionamento e todas as demais características não previstas neste Decreto serão definidas no Edital de Chamamento de que trata a Lei Municipal nº 2584/18.

Art. 4º. As atividades permitidas nos carrinhos, barracas, tabuleiros, bicicletas, veículos automotores ou quiosques estão definidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Para a permissão de uso, será cobrado preço público mensal de 15 UFM's, a ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao uso do espaço público.

Art. 6º. O cadastramento do "comerciante popular de baixa renda", que poderá participar do Edital de Chamamento previsto neste Decreto, deverá ser requerido junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e deverá conter:

I - os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Municipal nº 2584/18;

II - preenchimento de formulário que identifique:

a) local aonde exerce o comércio ambulante;

b) data de início da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

c) tipo de atividade exercida;

d) reconhecimento das informações por cinco testemunhas.

§1º. A existência de licença de funcionamento ao interessado, quando expedida pela Prefeitura, substituirá a necessidade dos documentos exigidos no inciso II deste artigo.

§2º. Após o cadastramento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico expedirá uma “certidão de cadastramento de comerciante popular de baixa renda”.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.564 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DIMENSIONAMENTO E AGRUPAMENTO POR RAMO DE ATIVIDADE

GRUPO	RAMO	PADRÃO	PRODUTOS
Grupo 1 ou 8	Alimentício	Veículo automotor Carrinho, quiosque ou barraca	Cachorro quente, Lanches em geral, porções em geral, salgados, água, suco natural ou industrializado, refrigerante.
Grupo 1 ou 8	Alimentício	Veículo automotor Carrinho, quiosque ou barraca	Caldo de Cana e água de coco naturais.
Grupo 1 ou 8	Alimentício	Carrinho, quiosque ou barraca	Derivados de milho, água, suco natural ou industrializado, refrigerante.
Grupo 1 ou 8	Alimentício	Carrinho, quiosque ou barraca	Culinária internacional ou nacional, água, suco natural ou industrializado e refrigerante.
Grupo 1	Alimentício	Carrinho ou Barraca	Pastel Frito, massa para pastel, salgado frito ou assado, água, suco natural ou industrializado e refrigerante.
Grupo 5	Artesanatos	Quiosque ou Barraca	Produtos artesanais.
Grupo 1 ou 8	Lanches e Salgados em geral	Quiosque ou Barraca	Sanduíches, salgados, água, suco natural ou industrializado e refrigerante.
Grupo 1 ou 8	Bebidas em geral	Quiosque ou Barraca	Água, suco natural ou industrializado e refrigerante.
Grupo 2 ou 8	Armarinho	Quiosque ou barraca	Fumo em corda, acessórios para fumantes, acessórios para celulares, pequenos brinquedos, pequenos aparelhos sonoros, aviamentos, carteiras, bonés, bolsas, cintos, bijouterias, chapéus, enfeites de geladeiras, guarda-chuva, sombrinhas, pilhas e baterias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Grupo 1 ou 8	Empório	Quiosque ou barraca	Massas, bolachas, panetones, biscoitos, balas, chicletes, bombons, chocolates e doces embalados.
Grupo 1 ou 8	Temperos e produtos naturais	Quiosque ou Barraca	Temperos, ervas, chás, produtos naturais.
Grupo 1 ou 8	Doces ou Barraca	Quiosque	Doces, bolos, tortas e pudins em pedaços.
Grupo 2 ou 8	Ferragens e utilidades domésticas	Quiosque ou barraca	Pequenas ferramentas, acessórios para reparos em utensílios domésticos, conserto de panelas, e utilidades domésticas em geral.
Grupo 2 ou 8	Vestuário	Quiosque ou barraca	Roupas de recém-nascidos, adultos, cama, mesa e banho, bonés, toucas, luvas de lã, meias e tapetes.
Grupo 2 ou 8	Calçados e sandálias	Quiosque ou barraca	Calçado fechado em geral, sandálias e chinelos.
Grupo 2 ou 8	Flores	Quiosque ou barraca	Flores naturais ou artificiais, adubos, vasos, fertilizantes, regadores e demais produtos de jardinagem.
Grupo 2 ou 8	Cosméticos e perfumes	Quiosque ou Barraca	Maquiagem, batom, esmaltes, perfumes, colônias, masculino e feminino.
Grupo 1 OU 8	Hortifrutigranjeir os e legumes	Quiosque ou Barraca	Hortaliças, raízes, tubérculos, rizomas, legumes in natura, frutas nacionais ou importadas e ovos